

## Aviso de Abertura de Concurso para Contratação de Escola Técnico Especializado para Funções não Docentes para o Centro de Formação Aurélio da Paz dos Reis

Procedimento concursal de recrutamento para 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo na categoria de Técnico Especializado para apoio às atividades do Centro de Formação da Associação de Escolas Aurélio da Paz dos Reis, a funcionar na Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, para ano letivo 2025/2026.

1. Nos termos dos artigos 39.º e 40.º, do decreto-lei 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para 1 (um) posto de trabalho na categoria de Técnico Especializado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo, para apoio às atividades do CFAE Aurélio da Paz dos Reis, no sentido de reforçar a capacidade de resposta às escolas associadas, contratação autorizada pela DGAE a 13.08.2025.

### 2. Objeto da contratação e caracterização do posto de trabalho

A contratação visa o desempenho de funções de natureza técnica, nas seguintes áreas:

- . Organização, logística e gestão da formação contínua;
- . Apoio à implementação, avaliação e monitorização de planos de formação;
- . Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
- . Colaboração com as Secções de Formação das escolas associadas;
- . Acompanhamento de projetos e parcerias externas.

3. **Local de trabalho:** Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Rua Professor Amadeu Santos, 4405-594 Valadares, Vila Nova de Gaia – Escola Sede do CFAE Aurélio da Paz dos Reis.

4. **Duração do contrato:** O contrato a celebrar terá duração anual (31 agosto 2026), com 35 horas semanais.

### 5. Requisitos de admissão

5.1. Não inibição do exercício de funções públicas e não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

5.2. Categoria de Técnico Superior que:

- a) seja detentor de Habilitação académica de nível superior adequada às funções – Licenciatura, Pós-Graduação, Mestrado, Doutoramento em Ciências da Educação / Ciências da Educação e da Formação / Gestão e Coordenação da Formação / Gestão e Administração / Informática de Gestão.

- b) possua competências técnicas e experiência profissional relevantes para a área de intervenção;
- c) evidencie domínio no âmbito de ferramentas digitais.

## 6. Apresentação das candidaturas

A candidatura deve ser apresentada nos 3 dias úteis, a contar da data disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar através da plataforma eletrónica da DGAE, em <https://sigrhe.dgae.medu.pt/> devendo ser enviado o Portefólio (em formato PDF, devidamente identificado, até ao limite máximo de 3 páginas, não considerando os anexos), com os documentos respeitantes aos diversos critérios de seleção (Certificado de habilitações académicas; Comprovativos de experiência profissional; Declarações comprovativas de projetos e programas desenvolvidos; ausência de antecedentes criminais, comprovado por Certificado de Registo Criminal), para o endereço eletrónico, [concurso.cfae@esdigfa.org](mailto:concurso.cfae@esdigfa.org), ou através de carta registada com aviso de receção ou entregue nos Serviços Administrativos da Escola-Sede, até à data do final da candidatura indicada na aplicação da DGAE.

## 7. Critérios de seleção

Aos critérios de seleção, aplica -se o previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. De acordo com o ponto 10 do artigo 40.º do decreto-lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios/subcritérios de seleção obrigatórios:

- Avaliação do portefólio: ponderação de 30%
- Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
- Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

a) Avaliação do portefólio (AP), com a ponderação de 30%

i. Habilitações Académicas – **10 pontos percentuais**, atribuídos de acordo com as seguintes habilitações:

Habilitações de acordo com o ponto 5.2 – Requisitos de Admissão	Pontos percentuais
Licenciatura Pós Bolonha.	2
Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós Bolonha, em áreas distintas das indicadas para a função.	4
Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós Bolonha.	6
Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação.	8
Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento	10

ii. Experiência Profissional no âmbito das funções a desenvolver – **5 pontos percentuais**

Experiência Profissional nas funções a desempenhar	Pontos percentuais
Sem experiência	1

≥ 1 e < 364 dias	2
≥ 365 e < 729 dias	3
≥ 730 e < 1095 dias	4
≥ 1096 dias	5

iii. **Projetos e Programas dinamizados na área da formação – 10 pontos percentuais**

Projetos e Programas Dinamizados	Pontos percentuais
Sem registo	2
De 1 a 3	4
De 4 a 6	6
De 7 a 9	8
10 ou mais	10

iv. **Proficiência linguística – 5 pontos percentuais**

Formação realizada	Pontos percentuais
Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português	1
Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês	2
Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês	3
Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês	4
Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira	5

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), com ponderação de 35%

- i. Experiência e conhecimento da área a que se candidata – **15 pontos percentuais**;
- ii. Sentido crítico e capacidade de resposta a situações emergentes – **10 pontos percentuais**;
- iii. Motivação profissional e interesse para o exercício das funções a desempenhar – **5 pontos percentuais**;
- iv. Capacidade de comunicação e trabalho em equipa – **5 pontos percentuais**.

c) Número de anos de experiência profissional na área (AE), com a ponderação de 35%.

Número de anos de experiência como técnico especializado na área de formação a que se candidata (n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual):

Experiência Profissional	Pontos percentuais
Sem experiência	5
Até 1 ano	10
Mais de 1 e menos de 3 anos	15
Mais de 3 e menos de 5 anos	20
Mais de 5 e menos de 7 anos	25
Mais de 7anos	35

## 8. Fases do procedimento concursal

- Findo o prazo de candidaturas, nas páginas dos vários Agrupamentos e ENA associados ao CFAE, será divulgada a lista ordenada de candidatos admitidos a concurso e a lista dos excluídos.
- Os candidatos admitidos serão convocados para Entrevista de avaliação de competências.

## 9. Entrevista de avaliação de competências (EAC)

- 9.1. Será aplicável aos candidatos admitidos, a convocar em tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação conjunta dos outros dois critérios de seleção e será da responsabilidade de um júri de três elementos a ser designado pela Diretora da Escola-Sede do CFAE Aurélio da Paz dos Reis, após aprovação em Conselho de Diretores;
- 9.2. Os candidatos serão convocados via telefone ou email para a realização da EAC com um mínimo de 24 horas de antecedência;
- 9.3. A EAC não poderá ter uma duração superior a 15 minutos.

## 10. Graduação final

10.1. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final (CF) resultante da soma das classificações parciais, obtidas numa Avaliação de Portefólio (AP), numa Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e no número de Anos de Experiência (AE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AP + EAC + AE$$

10.2. A lista de ordenação final é elaborada até 10 dias úteis após a realização da última entrevista.

## 11. Seleção final

Será selecionado o candidato que obtiver melhor classificação. Em caso de desistência será selecionado o candidato seguinte ou seguintes até ao preenchimento da vaga a concurso. A lista final será divulgada na página web da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves - <https://www.esdigfa.org/> e nas páginas das escolas associadas - e transmitida aos candidatos através da aplicação informática da DGAE.

## 12. Critérios de desempate

- i. Em caso de igualdade, os critérios de desempate são os estipulados no ponto 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- ii. Caso haja candidatos que estão em igualdade de classificação, a ordenação é efetuada de forma decrescente em função da valoração obtida nos critérios definidos.
- iii. Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida, os critérios serão os aqui determinados:

Critérios Desempate determinados	Ordem
----------------------------------	-------

Candidato com a classificação académica mais elevada	1
Candidato com maior experiência profissional contabilizada em número de dias	2
Candidato com a maior pontuação em “Entrevista de Avaliação de Competências”	3

### 13. Aceitação da colocação

A aceitação da colocação efetua-se por via da plataforma eletrónica da DGAE até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação e a apresentação do candidato colocado é realizada na Escola Não Agrupada até ao segundo dia útil ao da comunicação da colocação.

### 14. Motivos de exclusão do concurso

Para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão:

- não cumprimento dos requisitos constantes neste aviso concursal;
- não comprovação dos dados declarados;
- não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
- não comparência na data e hora marcada à entrevista.

### 15. Reclamação e recurso hierárquico

Terminado o procedimento de seleção, com a homologação e publicitação da lista final ordenada do concurso na página da Internet da Escola Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves e em local visível da escola sede do Centro de Formação Aurélio da Paz dos Reis, decorre o prazo de reclamação, dirigida aos elementos do Júri através do email [concurso.cfae@esdjgfa.org](mailto:concurso.cfae@esdjgfa.org), no prazo de um dia útil.

Pode ser interposto recurso hierárquico, para o membro do Governo responsável pela área da educação, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas (Decreto-Lei n.º 32-A/2023, artigo 47.º).

Valadares, 22 de setembro de 2025

A Diretora da Escola-Sede do CFAE Aurélio da Paz dos Reis